

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 01/2020**

TIAGO GÖRSKI LACERDA, Prefeito Municipal de Santiago, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, amparado em excepcional interesse público pela Lei Municipal nº 213/2019, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 013/2020.

**1.2.** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações Oficiais do Município, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, também em caráter meramente informativo na internet, pelo site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br).

**1.3.** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de Publicações Oficiais do Município e no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br).

**1.4.** É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

**2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

**2.1.** Serão, selecionados candidatos para preenchimento dos seguintes cargos, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALORES
Professor Educação Infantil	40	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil	1.744,14
Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia – Anos Iniciais	1.744,14
Professor de Ensino Fundamental – Educação Física	2	20h	Licenciatura Plena em Educação Física	1.744,14

**2.2.** A carga horária de 20h para o cargo de professor, poderá ser exercida nos turnos da manhã ou tarde, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



### 3 INSCRIÇÕES:

**3.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Rua Neri Gomes Peixoto, 1392, nas seguintes datas:

DIA	HORÁRIO
13/01/2020 a 17/01/2020	Segunda à Sexta Feira das 08:00 às 13:00 horas

**3.2.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item **3.1.**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item **2.**;
- d) Anexar à ficha de inscrição os títulos, que deverão ser apresentados em cópia autenticada ou juntamente com o original para simples conferência. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados;
- e) Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária.

**4.2.** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

**5.1.** Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo no ato da inscrição.

**5.2.** Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

**5.3.** A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes no item **5.10.** é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 013/2020, cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

**5.4.** Os candidatos deverão apresentar o currículo com as cópias dos títulos, acompanhadas de ficha (Anexo I) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

**5.5.** Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).



**5.6.** Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

**5.7.** Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

**5.8.** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

**5.9.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

**5.10.** Serão considerados os seguintes títulos:

Títulos	Valor Un. (PONTOS)	Valor Máx. (PONTOS)
Curso de Magistério	2,0	2,0 pontos
Pós-graduação na área de educação	4,0	4,0 pontos
Cursos de formação continuada recentes (2016 a 2020), com certificados na área de educação, com carga horária mínima de 20h	0,5	4,0 pontos

## **6. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:**

**6.1.** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos e o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. RECURSOS:**

**7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos caberá recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

**7.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2.** Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



#### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

8.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando este adstrito à vigência da Lei Municipal autorizativa das contratações.

9.3. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

#### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.



**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Santiago, 03 de janeiro de 2020.



**Tiago Görski Lacerda**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO (Rua/nº)

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CEP

FONE PARA RECADOS

E-MAIL

DATA NASC.

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Santiago, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_/2020**

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

